



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Da Definição do objeto: Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços:

**Tabela 1 – Serviços a Serem Desenvolvidos**

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 190X7X1,6MM	500,00	1,0100	505,00
2	ALÇA PREF CORD AC 6,4MM AMARELA FVEN CELESC VALIDO	50,00	11,6000	580,00
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	50,00	28,7700	1.438,50
4	ARRUÉLA 38	100,00	3,0100	301,00
5	BASE RELE NF NBR5123	400,00	19,4500	7.780,00
6	BOCAL E27 PORCELANA	200,00	9,5600	1.912,00
7	BOCAL E40 PORCELANA	200,00	16,2500	3.250,00
8	BRAÇO LUM 1,5M CURVO 32MM PAREDE GALVAIZADO SAE 1010/1020	400,00	230,9300	92.372,00
9	BRAÇO LUM 1,5 RETO 32MM PAREDE 3MM GALVANIZADO SAE 1010/1020	50,00	165,2100	8.260,50
10	BRAÇO LUM 1,0M RETO 25MM PAREDE 2MM GALVANIZADO SAE 1010/1020	20,00	147,9600	2.959,20
11	BRAÇO LUM 3,0M CURVO 50MM PAREDE 3MM GALVANIZADO SAE 1010/1020	100,00	344,6500	34.465,00
12	BRAÇO LUM 4,0M CURVO 50MM PAREDE 3MM GALVANIZADO SAE 1010/1020	50,00	417,0500	20.852,50
13	CABO MULTIPLEXADO AL 1X1X10+10MM NEUTRO ISOLADO DVEN CELESC VÁLIDO	500,00	6,6000	3.300,00
14	CHAVE IP 1X50 -NA	50,00	242,7000	12.135,00
15	CINTA 150 A 200 DVCQ CELESC VALIDO	50,00	63,4000	3.170,00
16	CINTA 210 A 300 DVCQ CELESC VALIDO	50,00	76,2800	3.814,00
17	CINTA 310 A 400 DVCQ CELESC VALIDO	50,00	93,4500	4.672,50
18	CONECTOR CUNHA 1/0AWG X 4 AWG /25MM2	150,00	16,4800	2.472,00
19	CONECTOR CUNHA 1/0-6/16MM 1-4/25MM	150,00	15,9500	2.392,50
20	conector cunha 4(25)-2 /0 4-3/0 70-4	200,00	16,2600	3.252,00
21	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO	20,00	15,5600	311,20
22	CONECTOR CUNHA TIPO A DVEN CELESC VALIDO	100,00	14,3000	1.430,00
23	CONECTOR CUNHA TIPO B DVEN CELESC VALIDO	100,00	17,8800	1.788,00
24	CONECTOR CUNHA TIPO I DVEN CELESC VALIDO	150,00	17,1400	2.571,00
25	CONECTOR CUNHA TIPO II DVEN CELESC VALIDO	200,00	15,4300	3.086,00
26	CONECTOR CUNHA TIPO III DVEN CELESC VALIDO	200,00	17,4900	3.498,00
27	CONECTOR PERF.PIERC.16X70-1.5X10MM	100,00	19,4000	1.940,00
28	CONECTOR PERF.PIERCING 35X70 -35X70	100,00	19,4000	1.940,00
29	FIO DE COBRE 10 MM COM SELO INMETRO	200,00	10,7100	2.142,00
30	FIO DE COBRE 2,5 MM COM SELO INMETRO	1.200,00	3,1700	3.804,00
31	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO , 19MM X 10 M. ESPESSURA 0.76MM	40,00	46,6900	1.867,60
32	FITA ISOLANTE 20MT	150,00	8,6600	1.299,00
33	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 12X2400MM	20,00	100,5000	2.010,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

34	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 MM 600 V	80,00	9,5100	760,80
35	LAMPADA VMT 150W TUBO	150,00	94,3900	14.158,50
36	LAMPADA VMT 250W TUBO	150,00	90,7500	13.612,50
37	LAMPADAS VMT 400W TUBO	180,00	106,5700	19.182,60
38	LAMPADA VMT 70W	200,00	56,2700	11.254,00
39	LAMPADA VS 150W TUBO	150,00	57,5700	8.635,50
40	LAMPADA VS 250 W TUBO	150,00	50,1600	7.524,00
41	LAMPADA VS 400 W TUBO	150,00	87,2300	13.084,50
42	LAMPADAS VS 70W	350,00	45,4500	15.907,50
43	LUMINÁRIA FECHADA LAMP. 250W/400W	100,00	236,3500	23.635,00
44	LUMINÁRIA DE LED 100W TEMPERATURA DE COR 4000 A 5000K FLUXO LUMINO 170L/M COM SELO PROCEL VÁLIDO	700,00	441,1400	308.798,00
45	LUMINÁRIA DE LED 150W TEMPERATURA DE COR 4000 A 5000K FLUXO LUMINO 170L/M COM SELO PROCEL VÁLIDO	100,00	540,2500	54.025,00
46	LUMINÁRIA DE LED 200W TEMPERATURA DE COR 4000 A 5000K FLUXO LUMINO 170L/M COM SELO PROCEL VÁLIDO	50,00	601,0800	30.054,00
47	LUMINÁRIA DE LED 35W TEMPERATURA DE COR 4000 A 5000K FLUXO LUMINO 170L/M COM SELO PROCEL VÁLIDO	200,00	272,5900	54.518,00
48	LUMINÁRIA DE LED 75W TEMPERATURA DE COR 4000 A 5000K FLUXO LUMINO 170L/M COM SELO PROCEL VÁLIDO	200,00	400,7300	80.146,00
49	LUMINÁRIA FECHADA LAMP 70/150W BOCAL E-27	100,00	205,4100	20.541,00
50	LUMINÁRIA INTEGRADA (REATOR-RELE-LAMP)	80,00	374,1800	29.934,40
51	LUMINÁRIA PETALA 1X1 PARA LAMP.ATÉ 400W	10,00	287,1000	2.871,00
52	LUMINÁRIA PETALA 2X1 PARA LAMP ATÉ 400 W	10,00	330,8900	3.308,90
53	LUMINÁRIA PETALA 3X1 PARA LAMP.ATÉ 400W	10,00	379,4300	3.794,30
54	LUMINÁRIA PETALA 4X1 PARA LAMP.ATÉ 400W	10,00	472,8800	4.728,80
55	OLHAL PARAFUSO 5000 DAN AÇO 16MM DVCQ CELESC VALIDO	20,00	23,1100	462,20
56	PARAFUSO 16X200 DVCQ CELESC VALIDO	80,00	17,3400	1.387,20
57	PARAFUSO 16X450 DVCQ CELESC VALIDO	80,00	30,3200	2.425,60
58	PARAFUSO 16X250 DVCQ CELESC VALIDO	80,00	19,2100	1.536,80
59	PARAFUSO 16X300 DVCQ CELESC VALIDO	80,00	22,6500	1.812,00
60	PARAFUSO FRANCES 45 DVCQ CELESC VALIDO	50,00	8,1900	409,50
61	PARAFUSO FRANCES 75 DVCQ CELESC VALIDO	50,00	10,5300	526,50
62	POSTE EM AÇO GALVANIZADO PARA CANTEIRO 12 METROS	5,00	3.329,2900	16.646,45
63	REATOR VS 150W EXT COM SELO PROCEL VALIDO	200,00	125,9600	25.192,00
64	REATOR VS 250W EXT COM SELO PROCEL VALIDO	200,00	169,4500	33.890,00
65	REATOR VS 400W EXT COM SELO PROCEL VALIDO	200,00	181,5000	36.300,00
66	REATOR VS 70W EXT GALVANIZADO COM SELO PROCEL VALIDO	300,00	124,6100	37.383,00
67	RELE FOTOELETRICO NF 5º 220V 60HZ NBR5123	600,00	46,2700	27.762,00
68	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO LAMPADA OU RELÉ FOTOELETRÔNICA -EM POSTE 9 METROS	1.100,00	233,5100	256.861,00
69	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÉ CHAVÉ DE IP-EM POSTE DE 9 METROS	600,00	325,7200	195.432,00
70	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS OU BRAÇO -EM POSTE DE 9 METROS	100,00	311,0300	31.103,00
71	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR EM POSTE ATÉ 9 METROS	1.000,00	319,0000	319.000,00
72	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÉ OU CHAVÉ DE IP -EM POSTE ACIMA DE 9 MT	120,00	289,4900	34.738,80
73	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO EM POSTE ACIMA DE 9 MT	100,00	347,2600	34.726,00
74	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIAS OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTE ACIMA DE 9 MT	300,00	367,3100	110.193,00
75	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE 10 A 12 METROS (MADEIRA/CONCRETO OU GALVANIZADO)	5,00	785,6200	3.928,10

**Soma:**  
2.129.759,95

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.945/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

**1.3.1** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4** Além dos critérios previstos no presente instrumento, o participante deverá buscar atender os critérios e práticas sustentáveis a fim de se enquadrar nos requisitos básicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto proposto.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O presente Termo de Referência se justifica através da necessidade de contratação de equipe especializada na prestação de serviços para manutenção da iluminação pública, compreendendo atividades de manutenção, modernização, ampliação e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do Município de Mirim Doce. Viabilizando, desta forma, a manutenção regular e eficiente da infraestrutura de iluminação pública, prevenindo falhas e garantindo que as vias estejam sempre bem iluminadas, qualificando a prestação dos serviços por parte do Poder Público Municipal, diante de suas demandas e necessidades, levando-se em conta que a contratação dos serviços para uma prática que não apenas promove a segurança pública, mas também promove o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida, a economia de energia e recursos, garante a manutenção adequada e o atendimento às normas e regulamentações.

## **3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO**

**3.1** Os quantitativos são estimados, sendo baseados através de serviços adquiridos em anos anteriores;

**3.2** A empresa licitada deverá cumprir suas funções, promovidas pelo Município de Mirim Doce/SC, com a equipe comparecendo nos horários, datas e locais especificados na Autorização de Fornecimento e no Empenho, também sendo de responsabilidade da parte CONTRATADA a disponibilização de transporte até os locais dos serviços, bem como os equipamentos necessários para o cumprimento das determinadas funções, ficando sujeita à notificação e/ou desqualificação caso não cumpra com o que está no processo licitatório;

**3.3** Caso não seja possível cumprir com os serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**3.4** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte da equipe até o local da realização dos serviços;

**3.5** Por ocasião do recebimento da prestação de serviço, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais;

- 3.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- 3.9** Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 3.10** Os serviços deverão ser executados em obediência aos critérios da Legislação Ambiental pertinente e demais dispositivos em vigor relativos à matéria e às expensas exclusivas da contratada;
- 3.11** A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural;
- 3.12** Dentre as atividades, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita, seja ela para a manutenção, modernização, efficientização ou ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município.
- 3.13** A Contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação.
- 3.14** Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- 3.15** A equipe de manutenção deverá possuir qualificação para realizar serviços em redes de alta tensão e distribuição de energia elétrica e possuírem certificação Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.
- 3.16** A equipe deverá prestar os serviços quando solicitada pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
- 3.17** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da equipe de serviços, caso na execução do trabalho, for constatado que a mesma não cumpre com suas funções adequadamente, levando-se em consideração os cumprimentos de horários, os equipamentos necessários e/ou o desacordo com qualquer uma das especificações;
- 3.18** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 3.19** Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- 3.20** Paralelamente à prestação de serviço deverá ser realizado o recebimento provisório pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente após a análise total dos serviços prestados será dado o recebimento final do serviço prestado;
- 3.21** O fornecimento do serviço será efetuado mediante expedição pelo setor responsável, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

- 3.22 Constatadas irregularidades no serviço, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
- 3.23 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, com o recebimento pela adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.24 Caso a licitante se recuse a prestar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 2.941/2023.

## 4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor Silvano de Souza e sendo o gestor desta contratação o servidor, o Secretário de Transporte Obras e Serviços Urbanos o Sr. Arnildo Maiotti.
- 4.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput);
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º);
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- 4.5 O local da realização dos serviços será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 4.6 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.7 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua prestação;
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- e) A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações referentes aos serviços, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar, corrigir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o serviço contratado e os materiais fornecidos, se forem verificados defeitos ou incorreções, resultantes à qualidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- g) Fornecer os serviços e materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município;
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a prestação dos serviços;
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço e materiais, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços entregues, contados a partir do recebimento do Município;
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e materiais fornecidos, a partir da execução das atividades e entrega do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE**

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- t) A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo deslocamento da equipe, antes e após o horário expediente, cumprindo com os horários previstos no cronograma;
- u) Fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA o repasse do pagamento para a equipe, após o mesmo ser recebido da CONTRATANTE;
- v) A empresa CONTRATADA deve cumprir os pagamentos de impostos e/ou demais encargos legais, conforme legislação vigente.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a prestação dos serviços da presente licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;
- c) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2** A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos [licitacao@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br) e [comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br);
- 8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.mirimdoce.atende.net](http://www.mirimdoce.atende.net), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Mirim Doce, 18 de fevereiro de 2026.

---

**Gestor da Contratação**

Arnildo Maiotti

---

**Fiscal da Contratação**

Silvano de Souza